PETIÇÃO Nº 153/X/1ª — Remeter a recepção.
— À DAC p/ a 1ª Comissão.
06.06.06

De: Marco Filipe Neves da Silva

Correio Registado com Aviso de Recepção

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de Entrada 148218
Classificação
18/03/ / /
Data
06/03/29

SENHOR PRESIDENTE
DA
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA PORTUGUESA

PALÁCIO DE S. BENTO
LISBOA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único 148218
Entrada/Saída n.º 1032 Data 20/06/2006

Assunto: SUCESSIVAS VIOLAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Londres, 27 de Março de 2006

SENHOR PRESIDENTE

Excelência

Tomei a liberdade de exercer o direito (de petição) de pedir a intervenção do Parlamento, através da pessoa de Vossa Excelência, no caso de manifesta violação dos princípios fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa de que sou vítima.

Na qualidade de jovem, estudante de Bioquímica, agora com 19 anos, acredito que só há justiça quando se vêm respeitadas as normas sociais, base dos nossos 30 anos de democracia. Na sua ordem máxima, representada por uma estátua, com olhos vendados, a justiça visa os seus valores máximos onde "todos são iguais perante a lei" e "todos têm iguais garantias legais", ou ainda, "todos têm iguais direitos". Note-se que segundo a Constituição da República Portuguesa (CRP), **Artigo 9.º**, são tarefas fundamentais do Estado b) "Garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático", c) "Defender a democracia política, assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais" e d) "Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais".

Segundo o **Artigo 52.º** da Constituição da República Portuguesa, nº1, "Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.".

Na minha activa participação cívica, várias vezes me dirijo a órgãos Ministeriais com reclamações várias, muitas das quais em situações de interesse público e benefício directo para os cofres do Estado devido a situações irregulares que constituem crime ou em que é aplicável coima, porém já fui confrontado algumas vezes com o "desprezo" por estas minhas exposições. À parte do longo período em que normalmente espero por uma resposta, situação que parece carecer de uma acção eficaz, embora prevista no Código do Procedimento Administrativo (CPA), muitas vezes recebo relatórios de recibo em que a minha correspondência electrónica é apagada sem sequer ser lida. Ora, se existem secretarias-gerais, gabinetes de apoio a Ministros e outros órgãos de competência determinada, alguma razão terão para a sua existência. Não será com certeza para se **desfazerem** da correspondência a que são **obrigados** por lei a responder, sendo que para isso se abdicaria desses departamentos. Lugares públicos que são por nós suportados devem justificar a sua ocupação.

Ainda segundo o **Artigo 22.º** da CRP, na responsabilidade das Entidades Públicas, "O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem". Acresce a este artigo o **Artigo 271.º** da mesma Constituição, nº1, visando a responsabilidade dos Funcionários e Agentes, onde "Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a acção ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica.", estando a sua aplicação prevista, segundo a minha pesquisa, no **Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro**.

Assim, passo a desenvolver o assunto da petição.

Enviei, em 2004, à Inspecção Geral do Ambiente o seguinte e-mail (que transcrevo directa e integralmente da minha caixa de correio), em virtude dos motivos mencionados nessa mesma comunicação:

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Para: Inspecção Geral do Ambiente
Assunto: Infracção
Importância: Alta

Caros Senhores

Encontram-se estacionados abusivamente (conforme o Artigo 169º. alínea a) do código da estrada) dois veículos na minha da área de residência, um há mais de 2 anos, e o segundo há sensivelmente 3/4 meses.
Pelos diversos contactos efectuados e participações feitas quer à Junta de Freguesia, quer à Polícia Municipal bem como à PSP, sem qualquer efeito, questiono a Vª Exªs se abrigado pelo ARTIGO 170º. alínea a) do código referido, não têm as autoridades locais competência e dever de remoção das referidas viaturas uma vez que perturbam seriamente o estacionamento já condicionado da zona.

Grato pela vosso tempo e resposta

respeitosamente

Marco Neves da Silva

Visto sempre pedir o relatório de entrega e leitura, observei, estupefacto, o seguinte relatório:

-----Mensagem original-----
De:
Enviada: sex 28-05-2004 18:51
Para:
Cc:
Assunto:Não lido: Infracção

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 28-05-2004 18:53

Ora, como era óbvio, a minha comunicação fora ignorada, isto é, "eliminada sem ter sido lida". Com 17 anos na altura, fiquei obviamente irritado, porém desconhecia as leis pelas quais me podia valer, pelo que encaminhei o assunto para a Polícia Francesa visto o carro, um Renault Clio branco de matrícula francesa 63-WN-93, abandonado há mais de 2 anos oferecer sinais de furto. Fi-lo, face à expressa inércia das autoridades Portuguesas e com a consciência de que na mesma situação, e se o carro me tivesse sido furtado, gostaria que todos os esforços fossem feitos para o recuperar. Fui informado, e após alguns dias da referida comunicação à Polícia Francesa, que o carro tinha sido rebocado pelas autoridades Portuguesas, acredito que pela pressão exercida pela primeiras às últimas.

O assunto terminou por ali, com a presença da injustiça e a dúvida do sentido "absurdo" da participação cívica que tanto se apregoa, na minha consciência., fruto dos esforços que desenvolvi e que culminaram, na via da IGA, na deliberada eliminação (sem prévia leitura) da minha comunicação.

No dia 7 de Setembro de 2005, e em virtude de outra situação irregular que observei, enviei os seguintes e-mails à Administração Central, mais uma vez, motivado pela inércia das autoridades locais:

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada:qua 07-09-2005 23:32
Para: iga@ig-amb.pt
Cc:
Assunto:Reclamação

Prezados Sr.s

Dirijo-me a vossas Ex.as devido a uma situação gravada em Braga. Em causa está um poste eléctrico de grandes dimensões abandonado numa zona de parqueamento onde resido, poste este pertencente a uma estação de serviço adjacente e que por via de obras na mesma foi depositado no local referido há mais de 2 anos. Ora, aquando das obras e da deposição indevida do monstro segundo o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Art.59º, nº1, alínea e) e punível com coima até 10 vezes o salário mínimo segundo o nº2 do mesmo artigo, incumbi-me de contactar a Câmara Municipal, embora a responsabilidade não fosse minha, para a remoção do mesmo, no qual fui informado que iriam proceder à sua remoção o mais breve possível. Sendo que resido em Londres e quando regressei por motivo de visita a familiares, constatei que o objecto continuava no mesmo local. Assim, expus a situação novamente à Policia Municipal e, outra vez, à entidade responsável pela remoção de resíduos - AGERE, na qual fui novamente informado que iriam proceder à respectiva remoção. Visto esta queixa já ter sido apresentada há mais de 2 meses e a situação ainda se encontrar na mesma, fui informado por um quadro da Administração Local para vos contactar.
Assim, agradecia que desencadeassem os mecanismos devidos para a resolução efectiva do problema.
Para efeitos de localização, o objecto encontra-se no fim da Rua Santos Lima, Braga (numa parte de terra batida adjacente à estação de serviço responsável pela sua deposição).

Agradecendo o vossa atenção e resposta,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

Recebi o relatório de leitura da mensagem, como transcrevo a seguir, porém nunca recebi uma resposta do IGA.

-----Mensagem original-----
De: Inspecção Geral do Ambiente [iga@ig-amb.pt]
Enviada: qui 08-09-2005 9:59
Para: Marco Silva
Cc:
Assunto: Lido: Reclamação

A sua mensagem

Para: iga@ig-amb.pt
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi lida em 08-09-2005 9:59

Recordando-me do percalço que tive com o IGA em 2004, enviei a mesma mensagem também à Secretaria Geral do Ministério da tutela como a seguir:

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada: qua 07-09-2005 23:32
Para: SGMAOTDR
Cc:
Assunto: Reclamação

Prezados Sr.s

Dirijo-me a vossas Ex.as devido a uma situação gravada em Braga. Em causa está um poste eléctrico de grandes dimensões abandonado numa zona de parqueamento onde resido, poste este pertencente a uma estação de serviço adjacente e que por via de obras na mesma foi depositado no local referido há mais de 2 anos. Ora, aquando das obras e da deposição indevida do monstro segundo o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Art.59º, nº1, alínea c) e punível com coima até 10 vezes o salário mínimo segundo o nº2 do mesmo artigo, incumbi-me de contactar a Câmara Municipal, embora a responsabilidade não fosse minha, para a remoção do mesmo, no qual fui informado que iriam proceder à sua remoção o mais breve possível. Sendo que resido em Londres e quando regressei por motivo de visita a familiares, constatei que o objecto continuava no mesmo local. Assim, expus a situação novamente à Policia Municipal e, outra vez, à entidade responsável pela remoção de resíduos - AGERE, na qual fui novamente informado que iriam proceder à respectiva remoção. Visto esta queixa já ter sido apresentada há mais de 2 meses e a situação ainda se encontrar na mesma, fui informado por um quadro da Administração Local para vos contactar.
Assim, agradecia que desencadeassem os mecanismos devidos para a resolução efectiva do problema.
Para efeitos de localização, o objecto encontra-se no fim da Rua Santos Lima, Braga (numa parte de terra batida adjacente à estação de serviço responsável pela sua deposição).

Agradecendo o vossa atenção e resposta,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

Seguindo o relatório de leitura por mim pedido, observei a mesma situação de 2004:

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

Desta vez, obriguei-me a pesquisar a legalidade das acções cometidas uma vez que num Estado que se quer de Direito estas não podem passar impunes. Através dos meios electrónicos que tenho à minha disposição, atentei na leitura integral da CRP. Com isto, expus a situação directamente ao Ministro competente como na comunicação electrónica a seguir datada de 26 de Setembro de 2005, três dias após a recepção da não leitura e eliminação da minha mensagem:

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada: seg 26-09-2005 18:42
Para: gmaotdr@maotdr.gov.pt
Cc:
Assunto: FW: Não lido: Reclamação

Exmo Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Seguindo uma reclamação feita em 7/09 por e-mail para a vossa Secretaria-Geral como abaixo transcrevo, fui surpreendido pela eliminação da mesma sem a terem lido, como prova o recibo abaixo. Ora, sendo a segunda vez que isto me acontece sob esse Ministério, anteriormente com a IGA, questiono a V.a Ex.a se é justificado existirem esses serviços por nós suportados e com função primária de servir e orientar. Mais admirado ainda, pelo facto de se tratar de uma matéria em que o Estado fica a beneficiar com a coima a aplicar neste caso.

Sem mais de momento e certo da atenção que V.a Ex.a dispensará,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:Não lido: Reclamação

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada:qua 07-09-2005 23:32
Para: SGMAOTDR
Cc:
Assunto:Reclamação

Prezados Sr.s

Dirijo-me a vossas Ex.as devido a uma situação gravada em Braga. Em causa está um poste electrico de grandes dimensões abandonado numa zona de parqueamento onde resido, poste este pertencente a uma estação de serviço adjacente e que por via de obras na mesma foi depositado no local referido há mais de 2 anos. Ora, aquando das obras e da deposição indevida do monstro segundo o Regulamento Municipal de Residuos Solidos, Art.59º, nº1, alínea e) e punível com coima até 10 vezes o salário minimo segundo o nº2 do mesmo artigo, incumbi-me de contactar a Câmara Municipal, embora a responsabilidade não fosse minha, para a remoção do mesmo, no qual fui informado que iriam proceder à sua remoção o mais breve possivel. Sendo que resido em Londres e quando regressei por motivo de visita a familiares, constatei que o objecto continuava no mesmo local. Assim, expus a situação novamente à Policia Municipal e, outra vez, à entidade responsável pela remoção de residuos - AGERE, na qual fui novamente informado que iriam proceder à respectiva remoção. Visto esta queixa já ter sido apresentada há mais de 2 meses e a situação ainda se encontrar na mesma, fui informado por um quadro da Administração Local para vos contactar.
Assim, agradecia que desencadeassem os mecanismos devidos para a resolução efectiva do problema.
Para efeitos de localização, o objecto encontra-se no fim da Rua Santos Lima, Braga (numa parte de terra batida adjacente à estação de serviço responsável pela sua deposição).

Agradecendo o vossa atenção e resposta,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

Seguindo o envio do e-mail, recebi o relatório da leitura do mesmo:

-----Mensagem original-----
De: Gab Min Amb Ord Territ Desenv Regional [gmaotdr@maotdr.gov.pt]
Enviada: qui 06-10-2005 19:23
Para: Marco Silva
Cc:
Assunto:FW: Não lido: Reclamação

A sua mensagem

Para: gmaotdr@maotdr.gov.pt
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi lida em 06-10-2005 19:23

Visto não ter recebido qualquer resposta daquele Ministério, e atendendo aos prazos determinados pelo CPA, comuniquei 1 mês após a minha exposição àquele Gabinete, a outros organismos do Estado que poderiam potencialmente intervir no assunto – Ao Ministro da Presidência (para apreciação pelo Conselho de Ministros), ao Primeiro-Ministro, ao Provedor de Justiça, ao PGR, ao PR, ao Inspector Geral da Administração Pública e, com pouca esperança, ao IGA. Da minha comunicação constavam os e-mails abaixo transcritos com as respectivas respostas, para sua análise:

• Na **Provedoria de Justiça** foi aberto o processo **R-4438/05**

From: provedor.adjunto [mailto:provedor.adjunto@provedor-jus.pt]
Sent: Mon 31/10/2005 15:31
To: Silva, Marco
Subject: RE: R-4438/05

<<R 4438-05 Questão judicial.doc>>

Exm.° Senhor
Marco Silva

Proc. R – 4438/05

Assunto: *Queixa apresentada por V. Ex.ª ao Provedor de Justiça*

Em 26 de Outubro de 2005, a Provedoria de Justiça recebeu queixa de V.Ex.ª, na sequência da qual foi aberto o processo identificado em epígrafe, para efeitos da sua apreciação liminar. Nela solicita V. Ex.ª do Provedor de Justiça "acção efectiva" contra funcionários detentores dos endereços electrónicos que V.Ex.ª referencia da sua exposição.

Perante o exposto, cumpre informar V. Ex.ª que, nos termos do disposto no art.º 23.º da Constituição da República Portuguesa e no art.º 2.º do Estatuto do Provedor de Justiça (Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto), este órgão do Estado tem competência para apreciar queixas relativas a acções ou omissões dos poderes públicos, ou de entidades privadas, quando estas estejam numa relação de especial domínio face aos particulares e no âmbito dos seus direitos, liberdades e garantias, sempre que as mesmas possam qualificar-se como ilegais ou injustas.

Contudo, o referido Estatuto do Provedor de Justiça, no seu art.º 22.º, estabelece limites à intervenção deste último, um dos quais respeita, justamente, à actividade judicial.

Assim, e se o que V.Ex.ª solicita do Provedor de Justiça, o que não resulta absolutamente claro da exposição enviada, é a responsabilização civil dos funcionários em causa, deverá V.Ex.ª recorrer aos tribunais, como meio adequado e competente para produzir o resultado pretendido.

Portanto, nos termos em que problema foi formulado, e a estar a interpretação feita conforme aos desígnios de V.Ex.ª, não pode a questão colocada ser apreciada pelo Provedor de Justiça pelo que, prestado o esclarecimento que antecede, informo V. Ex.ª ter sido determinado o arquivamento do processo aberto na Provedoria de Justiça.

Com os melhores cumprimentos,

O Provedor-Adjunto de Justiça

Jorge Noronha e Silveira

Ao que eu respondi no mesmo dia:

From: Silva, Marco
Sent: Mon 31/10/2005 16:55
To: provedor.adjunto@provedor-jus.pt
Subject: RE: R-4438/05

Ex.mo Provedor-Adjunto de Justiça

Em resposta ao e-mail de Vª Exª, cumpre-me clarificar a minha posição na exposição de 26 de Outubro.
A "acção efectiva" que menciono é no sentido último requisitada ao titular exterior competente, de que possa resultar após esse organismo interceder, seja no sentido de fiscalizar ou competência apropriada, junto dos visados.
Assim, ratifico o meu pedido para que se accione o processo a que ao Provedor de Justiça compete.

Grato pelo tempo e atenção prestados,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

• Na **PGR** o processo foi referenciado com o nº **1044/05** e o mesmo reencaminhado à Provedoria de Justiça. Acrescento que o e-mail enviado à PGR foi o mesmo enviado a todos os organismos supramencionados.

From: Mail da Pgr [mailto:mailPGR@PGR.PT]
Sent: Thu 15/12/2005 17:08
To: Silva, Marco
Subject: RE: Violação da Constituição da República Portuguesa

Exm.º Senhor
Marco Neves da Silva

Nossa Ref.ª: P.º n.º 1044/05 - L.º E

Reportando-me à comunicação recebida via "mail" em 1 de Novembro do corrente ano, tenho a honra de informar V. Ex.ª que a mesma foi enviada à Provedoria de Justiça.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE
António Leones Dantas

-----Original Message-----
From: Silva, Marco [mailto:marco.silva@imperial.ac.uk]
Sent: terça-feira, 1 de Novembro de 2005 15:28
To: Mail da Pgr
Subject: Violação da Constituição da República Portuguesa
Importance: High

A Sua Excelência o Procurador-Geral da Republica

Segundo o **Artigo 52.º** da Constituição da República Portuguesa, nº1, "Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.".
Sendo que por várias vezes me dirigi a órgãos Ministeriais com reclamações várias, muitas das quais com situações de interesse público e benefício directo para os cofres do Estado devido a situações irregulares em que é aplicável coima, fui confrontado já algumas vezes com o "desprezo" por estas minhas comunicações. A parte do longo período em que normalmente espero por uma resposta, situação que parece carecer de uma acção eficaz, muitas vezes recebo relatórios de recibo em que a minha correspondência electrónica é apagada sem sequer ser lida. Ora, se existem secretarias-gerais e gabinetes de apoio a Ministros nos Ministérios, alguma razão terão para lá estar. Não será concerteza para se **desfazerem** da correspondência a que são **obrigados** por lei a responder, sendo que para isso se abdicaria desses departamentos. Lugares públicos que são por nós suportados devem justificar a sua ocupação.
Ainda segundo o **Artigo 22.º** da Constituição da República Portuguesa, na responsabilidade das Entidades Públicas, "O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem". Acresce a este artigo o **Artigo 271.º** da mesma Constituição,nº1, visando a responsabilidade dos Funcionários e Agentes, onde "Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a acção ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica.".
Assim, e visto os recentes relatórios de recibo (abaixo transcritos) e posterior comunicação aos respectivos Ministros, dos quais ainda não obtive qualquer resposta, venho requerer acção efectiva contra os Funcionários do Estado portadores das seguintes caixas de e-mail: e

Relatórios das mensagens por mim enviadas que foram apagadas sem serem lidas:

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:

Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 28-05-2004 18:53

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

Aguardando a comunicação de uma resposta efectiva dessa parte,

cordialmente

Marco Neves da Silva

• Na **IGA**, foi aberto o processo **RD/000204/05** datado de 10 de Janeiro (6 semanas depois da minha exposição) com o assunto "Pedido de Averiguação" onde o Sub-Inspector Geral, José Diniz Freire, me solicita que lhe envie o conteúdo das mensagens que terão sido eliminadas pelos quadros daquele Ministério.

Motivou a resposta da IGA o seguinte e-mail, no qual inclui o e-mail entretanto recebido do Ministro da Presidência para reforçar a minha exposição:

From: Silva, Marco
Sent: Mon 28/11/2005 13:39
To: iga@ig-amb.pt
Subject: Pedido de Averiguacao
Ex.mo Sr Inspector-Geral

Seguindo a comunicação do Gabinete do Ministro da Presidência a esse Ministério referente a exposição abaixo transcrita, agradecia, e visto ainda nao ter recebido qualquer resposta, que accionassem os meios apropriados a iniciar o processo de Averiguação que a essa Inspecção Geral compete.

Grato pela vossa atenção

melhores cumprimentos

Marco Neves da Silva
E-mail:

From: **On Behalf Of** Gabinete Ministro da Presidência
Sent: 26 October 2005 16:18
To: Gab Min Amb Ord Territ Desenv Regional
Cc: Silva, Marco
Subject: FW: Violação da Constituição da República Portuguesa

Exm.ª Senhor Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional,

Em virtude de se tratar de uma reclamação, pelo menos, parcialmente respeitante ao MAOTDR, reencaminho a mensagem electrónica abaixo discriminada. É, no entanto, de assinalar que a referência ao MCOTA faz pressupor que se trata de uma reclamação relativa a um Ministério do anterior Governo.

Com os melhores cumprimentos.

-----Mensagem original-----
De: Silva, Marco [mailto:
Enviada: terça-feira, 25 de Outubro de 2005 15:51
Para: Gabinete Ministro da Presidência
Assunto: Violação da Constituição da República Portuguesa

Ao Conselho de Ministros

Segundo o **Artigo 52.º** da Constituição da República Portuguesa, nº1, "Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.".

Sendo que por várias vezes me dirigi a órgãos Ministeriais com reclamações várias, muitas das quais com situações de interesse público e benefício directo para os cofres do Estado devido a situações irregulares em que é aplicável coima, fui confrontado já algumas vezes com o "desprezo" por estas minhas comunicações. À parte do longo período em que normalmente espero por uma resposta, situação que parece carecer de uma acção eficaz, muitas vezes recebo relatórios de recibo em que a minha correspondência electrónica é apagada sem sequer ser lida. Ora, se existem secretarias-gerais e gabinetes de apoio a Ministros nos Ministérios, alguma razão terão para lá estar. Não será concerteza para se **desfazerem** da correspondência a que são **obrigados** por lei a responder, sendo que para isso se abdicaria desses departamentos. Lugares públicos que são por nós suportados devem justificar a sua ocupação.

Ainda segundo o **Artigo 22.º** da Constituição da República Portuguesa, na responsabilidade das Entidades Públicas, "O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem". Acresce a este artigo o **Artigo 271.º** da mesma Constituição,nº1, visando a responsabilidade dos Funcionários e Agentes, onde "Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a acção ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica.".

Assim, e visto os recentes relatórios de recibo (abaixo transcritos) e posterior comunicação aos respectivos Ministros, dos quais ainda não obtive qualquer resposta, venho requerer acção efectiva contra os Funcionários do Estado portadores das seguintes caixas de e-mail: e .

Relatórios das mensagens por mim enviadas que foram apagadas sem serem lidas:

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 28-05-2004 18:53

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

Aguardando a comunicação de uma resposta efectiva dessa parte,

cordialmente

Marco Neves da Silva

Ao pedido de envio do conteúdo dos meus e-mails, respondi:

From: Silva, Marco
Sent: Fri 13/01/2006 15:34
To: Inspecção Geral do Ambiente
Subject: RE: RD/000204/05

Exmo Sr Sub-Inspector Geral

Seguindo a vossa comunicação, sou a comunicar que so possuo o e-mail mais recente (que transcrevo em baixo) sendo que o outro foi apagado devido a data exposta. De qualquer modo, e sendo um Ministério, acredito que seja possível recuperar a sua eliminação no vosso sistema de gestão informática.

Melhores cumprimentos,

Marco Silva

Exmo Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Seguindo uma reclamação feita em 7/09 por e-mail para a vossa Secretaria-Geral como abaixo transcrevo, fui surpreendido pela eliminação da mesma sem a terem lido, como prova o recibo abaixo. Ora, sendo a segunda vez que isto me acontece sob esse Ministério, anteriormente com a IGA, questiono a V.a Ex.a se é justificado existirem esses serviços por nós suportados e com função primária de servir e orientar. Mais admirado ainda, pelo facto de se tratar de uma matéria em que o Estado fica a beneficiar com a coima a aplicar neste caso.

Sem mais de momento e certo da atenção que V.a Ex.a dispensará,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:

Para:
Cc:
Assunto

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada: qua 07-09-2005 23:32
Para: **SGMAOTDR**
Cc:
Assunto: Reclamação

Prezados Sr.s

Dirijo-me a vossas Ex.as devido a uma situação gravada em Braga. Em causa está um poste electrico de grandes dimensões abandonado numa zona de parqueamento onde resido, poste este pertencente a uma estação de serviço adjacente e que por via de obras na mesma foi depositado no local referido há mais de 2 anos. Ora, aquando das obras e da deposição indevida do monstro segundo o Regulamento Municipal de Residuos Solidos, Art.59º, nº1, alinea e) e punivel com coima até 10 vezes o salário minimo segundo o nº2 do mesmo artigo, incumbi-me de contactar a Câmara Municipal, embora a responsabilidade não fosse minha, para a remoção do mesmo, no qual fui informado que iriam proceder à sua remoção o mais breve possivel. Sendo que resido em Londres e quando regressei por motivo de visita a familiares, constatei que o objecto continuava no mesmo local. Assim, expus a situação novamente à Policia Municipal e, outra vez, à entidade responsável pela remoção de residuos - AGERE, na qual fui novamente informado que iriam proceder à respectiva remoção. Visto esta queixa já ter sido apresentada há mais de 2 meses e a situação ainda se encontrar na mesma, fui informado por um quadro da Administração Local para vos contactar.
Assim, agradecia que desencadeassem os mecanismos devidos para a resolução efectiva do problema.
Para efeitos de localização, o objecto encontra-se no fim da Rua Santos Lima, Braga (numa parte de terra batida adjacente à estação de serviço responsável pela sua deposição).

Agradecendo o vossa atenção e resposta,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

• Do **Primeiro-Ministro** recebi uma carta em 16/11/05 a informar-me que o processo tinha sido remetido para o MAOTDR sob o Oficio Nº 17381 (E.Nº14956, Pº.Nº. 9398/2005)

• O **IGAP** foi o único organismo que não me respondeu ao e-mail abaixo:

From: Silva, Marco
Sent: Tue 01/11/2005 17:38

To: igap@igap.pt
Subject: Violação da Constituição da República Portuguesa

Exº Sr Inspector-Geral da Administração Pública

Segundo o **Artigo 52.º** da Constituição da República Portuguesa, nº1, "Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.".
Sendo que por várias vezes me dirigi a órgãos Ministeriais com reclamações várias, muitas das quais com situações de interesse público e benefício directo para os cofres do Estado devido a situações irregulares em que é aplicável coima, fui confrontado já algumas vezes com o "desprezo" por estas minhas comunicações. À parte do longo período em que normalmente espero por uma resposta, situação que parece carecer de uma acção eficaz, muitas vezes recebo relatórios de recibo em que a minha correspondência electrónica é apagada sem sequer ser lida. Ora, se existem secretarias-gerais e gabinetes de apoio a Ministros nos Ministérios, alguma razão terão para lá estar. Não será concerteza para se **desfazerem** da correspondência a que são **obrigados** por lei a responder, sendo que para isso se abdicaria desses departamentos. Lugares públicos que são por nós suportados devem justificar a sua ocupação.
Ainda segundo o **Artigo 22.º** da Constituição da República Portuguesa, na responsabilidade das Entidades Públicas, "O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem". Acresce a este artigo o **Artigo 271.º** da mesma Constituição,nº1, visando a responsabilidade dos Funcionários e Agentes, onde "Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a acção ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica.".
Assim, e visto os recentes relatórios de recibo (abaixo transcritos) e posterior comunicação aos respectivos Ministros, dos quais ainda não obtivé qualquer resposta, venho requerer acção efectiva contra os Funcionários do Estado portadores das seguintes caixas de e-mail: e

Relatórios das mensagens por mim enviadas que foram apagadas sem serem lidas:

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 28-05-2004 18:53

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

Aguardando a comunicação de uma resposta efectiva dessa parte,

cordialmente

Marco Neves da Silva

De todas estas exposições, e sublinhando a falta de resposta do IGAP, vou focar-me nos organismos que estão envolvidos directamente e com os quais tenho os processos directos – O **Gabinete do PM**, a **Provedoria de Justiça**, a **IGA** e o **MAOTDR**.

Seguindo a minha clarificação ao Provedor de Justiça em 31/10/05, recebi em 25/11/05 outra carta solicitando o tipo de intervenção/informação que pretendia ao qual respondi com o e-mail:

From: Silva, Marco
Sent: Mon 05/12/2005 10:12
To: provedor@provedor-jus.pt
Subject: Proc. 4438/05

Ex.mos Sr.s

Em resposta à vossa comunicação de 26.10.05 e seguindo o e-mail do Gabinete Chefe da Casa Civil do Presidente da República pela Drª. Maria Almeida em 31.10.05, pretendia que no âmbito das competências atribuídas a essa Provedoria fosse fiscalizada a situação e sugerido aos órgãos regentes naquele Ministério a aplicação do Artigo 271º da Constituição da República Portuguesa devido a **grave violação** do Artigo 52º da mesma Constituição.

Com os melhores cumprimentos,

Marco Neves da Silva

Em consequência do Ofício do PM em 16/11/05 dirigido ao MAOTDR, única solução que equacionei como forma de o MAOTDR obrigatoriamente me responder, recebi em 12/12/05 do MAOTDR, e com a referência **MAOTDR/6783/05/7889 (Proc. 47.04.231)** uma cópia da Informação nº. **31/GAJ/05** da Auditoria Jurídica daquele Ministério que se encontra anexada a este processo. De notar o Ofício do PM que é mencionado ser o 17383 em vez de o 17381 por mim recebido o que penso ser falta de rigor no tratamento dos documentos.

Da Provedoria de Justiça recebi em 22/12/05, pelo Provedor-Adjunto de Justiça (no Processo **R-4438/05**), uma cópia do ofício **MAOTDR/6783/05/7889** que este Ministério me enviara 10 dias antes, e com uma nota informativa do Provedor-Adjunto informando-me de que face ao teor do ofício, bem como aos esclarecimentos por mim prestados, não seria permitido alterar o fundamento de arquivamento do processo pelo que determinou a manutenção do mesmo.

Da IGA recebi em 18/01/06, no mesmo processo **RD/000204/05**, uma carta do Sub-Inspector Geral, José Diniz Freire, informando-me que a minha reclamação tinha sido remetida à Câmara Municipal de Braga em virtude de a matéria em questão se inserir no âmbito das competências cometidas aquela entidade. Ora, se o Sr. Sub-Inspector tivesse lido integralmente o conteúdo das minhas mensagens, incluindo as que me pediu que lhe enviasse, teria observado que eu não estaria à sua espera para contactar a Câmara Municipal de Braga, como já tinha feito e o indiquei na mensagem, mas por já a ter contactado, e nada ter sido feito, e pela minha posterior comunicação ao Ministério da situação, onde os e-mails foram apagados veria, primeiro, que o motivo da minha queixa era contra os funcionários do Ministério e, segundo, e se assim, o entendesse, contra a Câmara Municipal de Braga (CMB). Não era obviamente o Sr. Sub-Inspector "lavar as mãos" e enviar convenientemente o assunto para a CMB, onde eu já tinha apresentado inúmeras queixas nomeadamente ao seu Presidente e Vereador responsável.

Como terá a oportunidade de ler na informação da Auditoria Jurídica (**31/GAJ/05**), é referido que se desconhece o conteúdo das mensagens por mim enviadas àquele Ministério e que foram eliminadas sem terem sido lidas. E eu questiono: e qual é o problema? Não foram violadas a CRP e o CPA (ao mesmo tempo)? E se queriam saber os conteúdos para isso deveriam tê-las aberto e não ignorado que é essa a sua função e para isso que são pagos. Não poderão com certeza invocar que o seu conteúdo não era apropriado porque nem as abriram! Outra questão: e se fosse uma carta normal ou registada endereçada àquele organismo? Também a enviavam para o lixo sem abrir? Depois queixar-me-ia que não tinha recebido uma resposta e eles invocariam que não conheciam o conteúdo? Óbvio, se não a abrem não adivinharão de certeza o que nela consta. O que está em causa é a violação da CRP e do CPA! É o PRINCIPIO LEGAL! Se partem do pressuposto que todos os e-mails são "*SPAM*" ou contêm vírus (como "inteligentemente" referem na nota) então, na mesma linha de raciocínio, podemos inferir ou suspeitar que todas as cartas recebidas no Ministério carregam *Anthrax* e, assim, convenientemente desfazerem-se delas, claro, não as abrindo! Deficiências no sistema informático do Ministério não podem justificar estas violações! E apesar disso o e-mail foi por mim enviado de um endereço oficial e com o assunto especificado. Seria correcto não tentarem arranjar desculpas para as múltiplas violações da Lei e assumissem o que fizeram!

Voltando às comunicações, seguiu-se a minha resposta às "convenientes" interpretações feitas pelo Ministério (**MAOTDR/6783/05/7889**) e pela Provedoria (**R-4438/05**) à minha exposição. Assim, e após ter reforçado em 16/12/05 com uma segunda clarificação no envio de uma comunicação ao MAOTDR, verifiquei que a mensagem (ainda) não tinha sido lida após 2 semanas, pelo que voltei entrar em contacto com o Primeiro-Ministro, enviando-lhe a mensagem que era para o MAOTDR, para que o seu gabinete se dignasse a enviar àquele Ministério, em Ofício, minha comunicação, uma vez que já previa um declarado desprezo pela minha comunicação:

From: Silva, Marco
Sent: Wed 28/12/2005 16:27
To: pm.apoio@pm.gov.pt
Subject: FW: Proc. 47.04.231 (MAOTDR/6783/05/7889)

Ao Gabinete do Primeiro-Ministro

Visto a mensagem electrónica por mim enviada ao MAOTDR ainda não ter sido lida, como normalmente acontece, agradecia que enviassem por essa via a mensagem abaixo.

Grato pela vossa atenção

melhores cumprimentos

Marco Neves da Silva

De: Silva, Marco
Enviada: sex 16-12-2005 17:37
Para: gmaotdr@maotdr.gov.pt
Cc: pm.apoio@pm.gov.pt
Assunto: Proc. 47.04.231 (MAOTDR/6783/05/7889)

Exmª Srª Chefe do Gabinete do MAOTDR

Seguindo a sua comunicação de 12-12-2005, Proc. 47.04.231 (Ref. MAOTDR/6783/05/7889), decorrente da exposição a Sua Excelência o Primeiro-Ministro registado sob o Ofício nº17383, cumpre-me clarificar o seguinte, de que aparenta carecer a minha primeira exposição:

Sob os pontos 8-10, da vossa nota de assessoria Jurídica (Informação nº 31/GAJ/2005) pelo Dr. Vítor Matos, sou a esclarecer que os e-mails foram **enviados para o correio electrónico da Secretaria-Geral desse Ministério e para a IGA** como na comunicação que integralmente transcrevo no fim desta página (c.e. enviado - a vermelho) reforçando, assim, a responsabilidade do Ministério de acordo com a C.R.P.. Acredito que, funcionando o vosso sistema informático baseado no reencaminhamento de e-mails (recebidos pela SG) automático para as caixas da secção administrativa desse Ministério, foram então reencaminhados os meus e-mails para as caixas de correio electrónico mencionadas e posteriormente apagados. De resto, sendo que eu apresento os relatórios de entrega em que expõe a data e hora, penso, e sendo um Ministério, que terão um sistema de gestão de ficheiros electrónicos que vos possa comprovar isso mesmo e recuperar/verificar as acções nos e-mails por mim enviados. Mais informo que só possuo o registo do e-mail enviado à vossa SG e que foi apagado pela Srª , sendo que o de 2004 foi enviado para o correio electrónico da Inspecção-Geral do Ambiente.

Ora, visto as minhas exposições terem sido endereçadas às caixas de correio electrónico gerais da SG e do IGA (de acordo com a secção de contactos no vosso site), pretendia então dirigir-me a esse Ministério e não a caixas de correio electrónico pessoal, sendo novidade para mim as caixas de e-mail ás quais as minhas mensagens foram entregues por determinação do vosso sistema informático.

Questiono ainda a responsabilidade do funcionário portador da caixa que embora, segundo a sua comunicação, já não se encontra nesse Ministério, tomou uma acção condenável enquanto exercia as suas funções.

Assim, e após esta clarificação, agradecia que se procedesse em conformidade em ambos os casos.

Com os melhores cumprimentos,

Marco Neves da Silva

Exmo Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Seguindo uma reclamação feita em 7/09 por e-mail para a vossa Secretaria-Geral como abaixo transcrevo, fui surpreendido pela eliminação da mesma sem a terem lido, como prova o recibo abaixo. Ora, sendo a segunda vez que isto me acontece sob esse Ministério, anteriormente com a IGA, questiono a V.a Ex.a se é justificado existirem esses serviços por nós suportados e com função primária de servir e orientar. Mais admirado ainda, pelo facto de se tratar de uma matéria em que o Estado fica a beneficiar com a coima a aplicar neste caso.

Sem mais de momento e certo da atenção que V.a Ex.a dispensará,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada: qua 07-09-2005 23:32
Para: SGMAOTDR
Cc:
Assunto: Reclamação

Prezados Sr.s

Dirijo-me a vossas Ex.as devido a uma situação gravada em Braga. Em causa está um poste electrico de grandes dimensões abandonado numa zona de parqueamento onde resido, poste este pertencente a uma estação de serviço adjacente e que por via de obras na mesma foi depositado no local referido há mais de 2 anos. Ora, aquando das obras e da deposição indevida do monstro segundo o Regulamento Municipal de Resíduos Solidos, Art.59°, n°1, alinea e) e punivel com coima até 10 vezes o salário minimo segundo o n°2 do mesmo artigo, incumbi-me de contactar a Câmara Municipal, embora a responsabilidade não fosse minha, para a remoção do mesmo, no qual fui informado que iriam proceder à sua remoção o mais breve possivel. Sendo que resido em Londres e quando regressei por motivo de visita a familiares, constatei que o objecto continuava no mesmo local. Assim, expus a situação novamente à Policia Municipal e, outra vez, à entidade responsável pela remoção de resíduos - AGERE, na qual fui novamente informado que iriam proceder à respectiva remoção. Visto esta queixa já ter sido apresentada há mais de 2 meses e a situação ainda se encontrar na mesma, fui informado por um quadro da Administração Local para vos contactar.
Assim, agradecia que desencadeassem os mecanismos devidos para a resolução efectiva do problema.
Para efeitos de localização, o objecto encontra-se no fim da Rua Santos Lima, Braga (numa parte de terra batida adjacente à estação de serviço responsável pela sua deposição).

Agradecendo o vossa atenção e resposta,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

From: Silva, Marco
Sent: Tue 25/10/2005 15:52
To: pm.apoio@pm.gov.pt
Subject: Violação da Constituição da República Portuguesa

A Sua Excelência o Primeiro-Ministro

Segundo o **Artigo 52.º** da Constituição da República Portuguesa, nº1, "Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.".
Sendo que por várias vezes me dirigi a órgãos Ministeriais com reclamações várias, muitas das quais com situações de interesse público e beneficio directo para os cofres do Estado devido a situações irregulares em que é aplicável coima, fui confrontado já algumas vezes com o "desprezo" por estas minhas comunicações. À parte do longo periodo em que normalmente espero por uma resposta, situação que parece carecer de uma acção eficaz, muitas vezes recebo relatórios de recibo em que a minha correspondência electrónica é apagada sem sequer ser lida. Ora, se existem secretarias-gerais e gabinetes de apoio a Ministros nos Ministérios, alguma razão terão para lá estar. Não será concerteza para se **desfazerem** da correspondência a que são **obrigados** por lei a responder, sendo que para isso se abdicaria desses departamentos. Lugares públicos que são por nós suportados devem justificar a sua ocupação.
Ainda segundo o **Artigo 22.º** da Constituição da República Portuguesa, na responsabilidade das Entidades Públicas, "O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem". Acresce a este artigo o **Artigo 271.º** da mesma Constituição,nº1, visando a responsabilidade dos Funcionários e Agentes, onde "Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a acção ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica.".
Assim, e visto os recentes relatórios de recibo (abaixo transcritos) e posterior comunicação aos respectivos Ministros, dos quais ainda não obtive qualquer resposta, venho requerer acção efectiva contra os Funcionários do Estado portadores das seguintes caixas de e-mail: e .

Relatórios das mensagens por mim enviadas que foram apagadas sem serem lidas:

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:

Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 28-05-2004 18:53

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto:

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

Aguardando a comunicação de uma resposta efectiva dessa parte,

cordialmente

Marco Neves da Silva

Note-se que o MAOTDR nunca respondeu (ignorou-os) directamente aos meus e-mails – vi sempre a necessidade de os enviar ao PM (como fiz referência neste último, enviado directamente aos Gabinetes do PM e MAOTDR) no sentido de exercer pressão sobre aquele Ministério. Não poderão certamente invocar que ninguém é responsável ou não sabem quem não leu ou para quem foram reencaminhados as minhas comunicações porque através da data e hora podem recorrer ao sistema informático para verificar isso – se não for possível, então somos um país em vias de desenvolvimento e a segurança informativa nos Ministérios têm o mesmo significado que um circo. A responsabilidade, no caso de não ser possível apurar será, claramente, de quem encomendou e gere o sistema informático naquele Ministério.

Este meu último e-mail ao PM (28/12/05) foi encaminhado pelo seu Gabinete em Ofício nº **1171/2006** para o MAOTDR no qual a resposta por parte deste último Ministério surge à frente.

De volta as comunicações, enviei também a clarificação à comunicação da Provedoria (**R-4438/05**) de 22/12/05, no seguinte formato electrónico de 8/1/06:

From: Silva, Marco
Sent: Sun 08/01/2006 17:50
To: provedor@provedor-jus.pt
Subject: Proc. 4438/05

Seguindo a vossa comunicação de 22.12.05, na qual eleva que os esclarecimentos por mim prestados em 31.11.05 não permitem alterar o fundamento de arquivamento do processo conforme a vossa comunicação de 31.10.2005, questiono V.as Ex.as quais os fundamentos que necessitam para levantarem o vosso conveniente arquivamento? Obviamente que não estaria à espera dessa Provedoria para me resolver a questão sendo que sempre me dirijo ao órgão visado para resolução apropriada dos assuntos, mas por indicação do Gabinete Chefe da Casa Civil do Presidente da República e do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República, dirigi-me também a esse órgão que foi considerado pelas 2 entidades como o que atendia a este tipo de situação e promovia o respectivo esclarecimento junto da Administração, como nas correspondências que lhe posso reencaminhar. Assim, quando em 5.12.05 me dirigi a V.as Ex.as, pretendi que no" âmbito das competências atribuídas a essa Provedoria fosse fiscalizada a situação e sugerido aos órgãos regentes naquele Ministério a aplicação do Artigo 271° da Constituição da República Portuguesa devido a **grave violação** do Artigo 52° da mesma Constituição". Questiono qual o problema da "fiscalização", entenda-se como esclarecimento junto ao órgão, que pretendo?

Mais informo, e já fiz saber aquele órgão, como abaixo transcrevo para que conste nessa Provedoria, que os e-mails foram enviados para a SG e Inspecção do Ministério (ver na comunicação), sendo que obviamente não tinha fundamento o que fizeram entender.

Aguardando a vossa resposta,

melhores cumprimentos

Marco Silva

From: Silva, Marco
Sent: Wed 28/12/2005 16:27
To: pm.apoio@pm.gov.pt
Subject: FW: Proc. 47.04.231 (MAOTDR/6783/05/7889)

Ao Gabinete do Primeiro-Ministro

Visto a mensagem electrónica por mim enviada ao MAOTDR ainda não ter sido lida, como normalmente acontece, agradecia que enviassem por essa via a mensagem abaixo.

Grato pela vossa atenção

melhores cumprimentos

Marco Neves da Silva

De: Silva, Marco
Enviada: sex 16-12-2005 17:37
Para: gmaotdr@maotdr.gov.pt

Cc: pm.apoio@pm.gov.pt
Assunto: Proc. 47.04.231 (MAOTDR/6783/05/7889)

Exmª Srª Chefe do Gabinete do MAOTDR

Seguindo a sua comunicação de 12-12-2005, Proc. 47.04.231 (Ref. MAOTDR/6783/05/7889), decorrente da exposição a Sua Excelência o Primeiro-Ministro registado sob o Ofício nº17383, cumpre-me clarificar o seguinte, de que aparenta carecer a minha primeira exposição:

Sob os pontos 8-10, da vossa nota de assessoria Jurídica (Informação nº 31/GAJ/2005) pelo Dr. Vítor Matos, sou a esclarecer que os e-mails foram **enviados para o correio electrónico da Secretaria-Geral desse Ministério e para a IGA** como na comunicação que integralmente transcrevo no fim desta página (c.e. enviado - a vermelho) reforçando, assim, a responsabilidade do Ministério de acordo com a C.R.P.. Acredito que, funcionando o vosso sistema informático baseado no reencaminhamento de e-mails (recebidos pela SG) automático para as caixas da secção administrativa desse Ministério, foram então reencaminhados os meus e-mails para as caixas de correio electrónico mencionadas e posteriormente apagados. De resto, sendo que eu apresento os relatórios de entrega em que expõe a data e hora, penso, e sendo um Ministério, que terão um sistema de gestão de ficheiros electrónicos que vos possa comprovar isso mesmo e recuperar/verificar as acções nos e-mails por mim enviados. Mais informo que só possuo o registo do e-mail enviado à vossa SG e que foi apagado pela Srª , sendo que o de 2004 foi enviado para o correio electrónico da Inspecção-Geral do Ambiente.

Ora, visto as minhas exposições terem sido endereçadas às caixas de correio electrónico gerais da SG e do IGA (de acordo com a secção de contactos no vosso site), pretendia então dirigir-me a esse Ministério e não a caixas de correio electrónico pessoal, sendo novidade para mim as caixas de e-mail às quais as minhas mensagens foram entregues por determinação do vosso sistema informático.

Questiono ainda a responsabilidade do funcionário portador da caixa que embora, segundo a sua comunicação, já não se encontra nesse Ministério, tomou uma acção condenável enquanto exercia as suas funções.

Assim, e após esta clarificação, agradecia que se procedesse em conformidade em ambos os casos.

Com os melhores cumprimentos,

Marco Neves da Silva

Exmo Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Seguindo uma reclamação feita em 7/09 por e-mail para a vossa Secretaria-Geral como abaixo transcrevo, fui surpreendido pela eliminação da mesma sem a terem lido, como prova o recibo abaixo. Ora, sendo a segunda vez que isto me acontece sob esse Ministério, anteriormente com a IGA, questiono a V.a Ex.a se é justificado existirem esses serviços por nós suportados e com função primária de servir e orientar. Mais admirado ainda, pelo facto de se tratar de uma matéria em que o Estado fica a beneficiar com a coima a aplicar neste caso.

Sem mais de momento e certo da atenção que V.a Ex.a dispensará,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

-----Mensagem original-----
De:
Enviada:
Para:
Cc:
Assunto

A sua mensagem

Para:
Cc:
Assunto:
Enviada:

foi eliminada, sem ter sido lida, em 23-09-2005 14:58

-----Mensagem original-----
De: Marco Silva
Enviada: qua 07-09-2005 23:32
Para: **SGMAOTDR**
Cc:
Assunto: Reclamação

Prezados Sr.s

Dirijo-me a vossas Ex.as devido a uma situação gravada em Braga. Em causa está um poste electrico de grandes dimensões abandonado numa zona de parqueamento onde resido, poste este pertencente a uma estação de serviço adjacente e que por via de obras na mesma foi depositado no local referido há mais de 2 anos. Ora, aquando das obras e da deposição indevida do monstro segundo o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Art.59º, nº1, alínea e) e punível com coima até 10 vezes o salário mínimo segundo o nº2 do mesmo artigo, incumbi-me de contactar a Câmara Municipal, embora a responsabilidade não fosse minha, para a remoção do mesmo, no qual fui informado que iriam proceder á sua remoção o mais breve possivel. Sendo que resido em Londres e quando regressei por motivo de visita a familiares, constatei que o objecto continuava no mesmo local. Assim, expus a situação novamente à Polícia Municipal e, outra vez, à entidade responsável pela remoção de resíduos - AGERE, na qual fui novamente informado que iriam proceder à respectiva remoção. Visto esta queixa já ter sido apresentada há mais de 2 meses e a situação ainda se encontrar na mesma, fui informado por um quadro da Administração Local para vos contactar.
Assim, agradecia que desencadeassem os mecanismos devidos para a resolução efectiva do problema.
Para efeitos de localização, o objecto encontra-se no fim da Rua Santos Lima, Braga (numa parte de terra batida adjacente à estação de serviço responsável pela sua deposição).

Agradecendo o vossa atenção e resposta,

respeitosamente

Marco Neves da Silva

Informo Vª Exª que até hoje não recebei mais nenhuma resposta da Provedoria à minha comunicação de 8/1/06 que, se bem me recordo, é um órgão público de serviço ao cidadão.

Seguindo o Ofício n.º **1171/2006** do Gabinete do PM ao MAOTDR em 19/1/06, seguiu-se a resposta daquele Ministério pela mão da Chefe do Gabinete do MAOTDR, Dª Conceição Cordovil, onde menciona na sua carta referenciada **MAOTDR/663/06/571 (Proc. 47.04.231)**, datada de 1/2/06, que Sua Excelência o MAOTDR a encarregou de relativamente ao assunto por mim exposto, informar que o mesmo tivera sido encaminhado para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) através do ofício daquele gabinete com a referência **MAOTDR/950/05/904** pelo que eu deveria procurar resposta à reclamação apresentada junto daqueles serviços.

Não compreendendo a competência disciplinar que a CCDRN tinha nesta matéria, fui a sua página on-line para me inteirar das suas atribuições. Ora, na sua página consta:

Atribuições
Para conhecer com pormenor as atribuições e competências legais da CCDR-N, sugere-se o download e leitura do Decreto-Lei 104/2003 de 23 de Maio, que cria a CCDR-N, actualizado pelos Decretos-Lei n.º 117/2004 de 18 de Maio e n.º 114/2005 de 13 de Julho.
À luz desse decreto-lei, a CCDR-N é um serviço desconcentrado da administração central, dotado de autonomia administrativa e financeira, incumbido de executar ao nível da Região do Norte (NUT II) as políticas de:
- Planeamento e desenvolvimento regional;
- Ambiente;
- Ordenamento do território;
- Apoio às autarquias locais e suas associações;
- Conservação da natureza, biodiversidade e utilização sustentável dos recursos naturais;
- Requalificação urbana;
- Gestão das intervenções operacionais regionais;
- Cooperação inter-regional.

Não vejo qualquer atribuição que coincida com a razão da minha exposição àquele Ministério – as sucessivas violações ao CPA e à CRP. Não percebo também porque se envia o processo, uma vez e no inicio, para o Secretário Geral e noutra para a CCDR-N. Afinal, em qual ficamos? Estarão os responsáveis inteirados das normas essenciais reguladoras do serviço?

Assim, e ainda não compreendendo a razão da CCDR-N neste contexto, enviei em 22/2/2006 um e-mail àquele organismo, como me indicara a Chefe do Gabinete do MAOTDR, para que me prestassem informações relativas à tramitação do processo:

From: Silva, Marco
Sent: Wed 22/02/2006 16:41
To: geral@ccdr-n.pt
Subject: Ofício MAOTDR/950/05/904

Ex.mos Srs

Com referência ao ofício **MAOTDR/950/05/904** enviado a esse organismo, leva-me a Chefe do Gabinete do MAOTDR, Drª Conceição Cordovil, a questionar-vos sobre a tramitação do mesmo.

Grato pela vossa atenção,

melhores cumprimentos

Marco Neves da Silva

Com efeito, e mais uma vez no "campeonato" das violações da CRP e do CPA, (ainda) não me responderam e pelo relatório que pedi, a mensagem não foi lida.

Concluindo, Senhor Presidente

O Assessor Jurídico na sua auditoria (**31/GAJ/2005**) refere que a minha pretensão carece de base – e porque não ser ele a carecer de competência quando deveria ter averiguado exaustivamente a situação? – Não estamos perante uma situação de negligência onde há clara demonstração de falta de conhecimento das normas essenciais reguladoras do serviço, em que resulta prejuízo para terceiros de acordo com o **Art.°24, n°.1, alínea c)** do **Decreto-Lei n° 24/84, de 16 de Janeiro**? Não estaremos também e PRINCIPALMENTE perante a prática de actos manifestamente ofensivos das instituições e princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa de acordo com o **Art.°26, n°.2, alínea c)** do **Decreto-Lei n° 24/84, de 16 de Janeiro**? Não estamos também perante uma gravíssima violação da CRP onde se lê no **Artigo 271.°**, n°1, que "Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a acção ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica."? Não só se aplicam estes preceitos ao auditor jurídico mas também à , à (que embora já não trabalhe naquele Ministério, cometeu um acto gravíssimo nas suas funções e por ele terá que responder), à Chefe do Gabinete do MAOTDR, ao Secretário Geral do MAOTDR, ao Sub-Inspector Geral do Ambiente, ao Inspector Geral da Administração Pública, ao Provedor-Adjunto de Justiça, ao CCDR-N e a todos aqueles intervenientes directa ou indirectamente no processo e os quais causaram prejuízos a terceiros?

Neste ponto de gritante injustiça e manifesta negligência, questiono a razão da minha consciência cívica? Poderei queixar-me à CPCJ da PGR por o tratamento do assunto poder potencialmente afectar a minha segurança e saúde (a infracção ambiental) e afectar claramente a minha formação, educação e desenvolvimento integral no sentido do meu empenhamento cívico e ver que se violam leis sem que não haja justiça? Poderá a PGR

exercer a acção penal contra todos estes agentes por estarem a ser violados os meus direitos fundamentais de acordo com a Constituição da República Portuguesa? Na dúvida, e certo da correcção, prestígio e imparcialidade desse Parlamento por nós eleito, remeto este assunto na certeza de que utilizará essa via se possível e assim o entender. Não terão igualmente causado negligentemente prejuízo para os cofres do Estado, Administração e para o interesse público nas infracções ambientais a que me referi? Não era um bom motivo para começar a politica do governo da reforma da Administração Pública aplicando as penas disciplinares, civis ou criminais que levem à demissão? Acredito que se funcionasse o sistema geral e as mensagens fossem apagadas eles se desculpariam e invocariam que não sabiam quem as tinha apagado (comunicações) mas como aparecem as caixas há evidência e ficaram "nervosos" arranjando inúmeras maneiras de se esquivarem!, vergonhoso Senhor Presidente. Com 19 anos, e observando esta politica e administração danosa, ficando impunes, digo-lhe que é francamente desencorajador a minha "consciência cívica". Tal facto não aconteceria de certeza no Reino Unido, país onde actualmente resido.

Estou convicto, Senhor Presidente, de que fazendo jus aos principios da justiça e da imparcialidade, da igualdade e da legalidade, da decisão e da boa fé, e em conformidade com o disposto nos artigos por mim mencionados, actuará ou fará actuar de imediato o organismo competente na matéria, visando a instauração dos competentes processos disciplinares ou criminais, por violação sistemática dos meus direitos fundamentais, consubstanciados naqueles normativos, resultando assim em prejuízos gravissimos para mim, para o Interesse Público e para a Administração.

Mui respeitosamente e sempre disponível para qualquer esclarecimento complementar, sou,
do Senhor Presidente,

(O Exponente)

(Marco Neves da Silva)

Com ANEXO I "**MAOTDR/6783/05/7889 (Proc. 47.04.231)**"